



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230
- www.ufs.br

CONTRATO Nº 052/2024/2024

Processo nº 23113.011904/2023-93

Unidade Gestora: UFS

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESSE, NA CONDIÇÃO DE CONTRATADA, OBJETIVANDO O APOIO À EXECUÇÃO DO PROJETO "APOIO FINANCEIRO PARA O LABORATÓRIO DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE NO CAMPUS DE ITABAIANA".

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE-UFS**, adiante simplesmente designada **CONTRATANTE**, sediada na Avenida Marcelo Déda Chagas, s/n, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 13.031.547/0001-04, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. **Valter Joviniano de Santana Filho**, brasileiro, portador do RG nº **.83.369.**-SSP/BA e do CPF nº ***.275.055-** e, por outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE-FAPESSE**, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, sediada na Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Bairro Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 97.500.037/0001-10, neste ato representada por sua Presidenta, Profa. Dra. **Renata Silva Mann**, brasileira, casada, portadora do RG nº ***6779**-SSP/SP e CPF nº ***.912.718-**, entre si firmam o presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e Resolução nº 12/2018 - CONSU/UFS, mediante as seguintes cláusulas e condições, registradas nos autos do processo 23113.011904/2023-93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato, oriundo de Dispensa de Licitação no processo epigrafado, acompanhado por seus anexos, dentre os quais estão plano de trabalho e planilhas, que são parte integrante deste, objetiva a contratação da FAPESSE para apoiar a execução do Projeto "Apoio Financeiro para o Laboratório do Departamento de Química da Universidade Federal de Sergipe no Campus de Itabaiana".

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Projeto mencionado no *caput* visa realizar a manutenção de equipamentos e realizar testagem de experimentos que qualifiquem a formação inicial de alunos nas atividades acadêmicas das disciplinas, bem como custear a impressão de material gráfico em ações de divulgação científica realizadas no campus e em espaços não formais de ensino.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A FAPESE deverá gerenciar os recursos repassados pela UFS, aplicando-os exclusivamente na divulgação do Projeto aludido na Cláusula anterior e na operacionalização das atividades necessárias à realização do mesmo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Caberá à UFS:

- a) Realizar as atividades objeto deste instrumento, nos termos regidos pelas normas da UFS;
- b) Indicar mediante Portaria o Professor João Paulo Mendonça Lima, para coordenar as atividades, com menção expressa ao início da execução;
- c) Repassar à FAPESE os recursos necessários para a execução do objeto deste contrato;
- d) Oferecer as condições técnicas para a consecução do objeto;
- e) Acompanhar o desenvolvimento das atividades ora previstas;
- f) Encaminhar, por conduto do Coordenador do projeto, à DIVAPI/COPEC/PROPLAN e à FAPESE, o relatório de todas as atividades executadas.

2.3. Caberá à FAPESE:

- a) Apoiar a execução das atividades previstas neste contrato, nos termos definidos pela legislação própria da UFS, e demais normas pertinentes;
- b) Receber, através de conta bancária destinada exclusivamente à execução das atividades objeto deste contrato, os recursos financeiros repassados pela UFS;
- c) Apresentar ao fiscal do contrato a competente prestação de contas dos recursos utilizados na execução deste contrato, num prazo de dois meses após o encerramento do contrato, e na forma prevista nos §§1º e 2º do Art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, para que o fiscal analise e faça juntada ao processo, revertendo todo e qualquer saldo para a conta única da Universidade;
- d) Apresentar ao FISCAL do contrato as prestações de contas parciais semestrais dos recursos utilizados, com vista a acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- e) Promover a divulgação do Projeto;
- f) Exercer a administração dos recursos financeiros decorrentes deste contrato;
- g) Efetuar compras de materiais e equipamentos necessários à execução deste contrato, por meio de solicitação expressa da UFS em documento oficial do Coordenador do Projeto;
- h) Proceder aos pagamentos das despesas decorrentes deste contrato, de acordo com o Orçamento, incluindo pessoal, passagens, hospedagem e outras despesas, não cabendo à UFS qualquer responsabilidade no pagamento destes serviços;
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, parafiscal, trabalhista e previdenciária;
- j) A Fapese deverá adquirir bens e materiais sob a forma de pregão eletrônico. Caso seja necessário optar por outro procedimento previsto na Lei 14.133/2021, o processo deverá ser devidamente justificado;
- k) Após a execução do projeto, os bens adquiridos serão transferidos para a UFS e passarão a fazer parte de seu patrimônio, na forma da legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS

3.1. Para atender os dispêndios deste contrato fica estimado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser repassado à Fapese, consoante cronograma de desembolso em anexo, após o atesto das faturas correspondentes emitidas pela Fapese.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR GLOBAL DO PROJETO

Para fins de registro pelos órgãos de controle, informamos que o valor global do projeto é na ordem de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DO RESSARCIMENTO À FAPESE

Para o ressarcimento dos custos operacionais referentes às atividades contratadas por este instrumento, a Fapese fará jus, em decorrência do apoio definido na cláusula primeira, ao valor de R\$ 9.090,91 (nove mil, noventa reais, e noventa e um centavos), sendo vedado o reajuste desta quantia.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DO RESSARCIMENTO À UFS

Conforme §5º do Artigo 5º da Resolução nº 12/2018-CONSU, não haverá ressarcimento à UFS para a execução do projeto.

SUBCLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para cobrir as despesas com a execução deste Contrato correrão obedecendo a seguinte classificação orçamentária: programa de trabalho 230985, fonte 3050000121, natureza da despesa 339039, para o qual foi emitida a Nota de Empenho nº 2024NE802.

SUBCLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos decorrentes deste contrato serão aplicados de acordo com o Orçamento elaborado pelo Coordenador do Projeto e aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Projetos.

SUBCLÁUSULA SEXTA - SALDO REMANESCENTE

Encerrado o prazo de vigência do presente Termo de Contrato, os recursos remanescentes serão devolvidos à conta única da UFS, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS

4.1. Serão adquiridos os bens constantes no item 6.1 do Plano de Trabalho anexo a este contrato e detalhados na planilha orçamentária também anexa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS UTILIZADOS

5.1. Serão utilizados os bens da UFS conforme consta no item 6.2 do Plano de Trabalho anexo a este contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EQUIPE DA UFS ENVOLVIDA

6.1. Os servidores da UFS participantes do projeto, com autorização ratificada mediante portarias a serem expedidas pelo Gabinete do Reitor, estão listados no plano de trabalho anexo a este instrumento.

Parágrafo Único - Caberá a cada um dos departamentos de lotação averiguar e emitir declarações semestrais sobre o cumprimento, ou não, das atribuições funcionais dos respectivos servidores mencionados no *caput*.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 28/02/2025, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÃO E/OU RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser alterado por mútuo consentimento das partes, através de Termos Aditivos ou Apostilamentos, podendo também ser rescindido, por inobservância de quaisquer das cláusulas ou, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento dos termos do Contrato e/ou o inadimplemento das obrigações darão ensejo à rescisão contratual observando-se o que dispõe a Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de penalidades à contratada, conforme previsto no Capítulo IV desse supramencionado Diploma Legal.

9. CLÁUSULA NONA – DA FUDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. Fica caracterizada a dispensa de licitação para a realização do presente Contrato, conforme preceituam o Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, inciso XV e o Art. 1º da Lei nº 8.958/1994.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. No âmbito da UFS, o responsável pela fiscalização que garanta a devida execução dos serviços aqui contratados será designado mediante portaria da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, após a publicação deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para a sua eficácia, ficará a cargo da UFS, que deverá providenciá-la até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju - SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinatura eletrônica)

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

(assinatura eletrônica)

Profa. Dra. Renata Silva Mann
FAPESE

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Item 1 – DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS

1.1.1 Órgão/Entidade Partícipe Universidade Federal de Sergipe		1.1.2 CNPJ 13.031.547/0001-04	
1.1.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze			
1.1.4 Cidade São Cristóvão	1.1.5 UF SE	1.1.6 CEP 49.100-000	1.1.7 Esfera Administrativa Pública

1.1.8 DDD 79	1.1.9 Fone 3194-6404	1.1.10 E-mail gabinete.reitor@academico.ufs.br	
1.1.11 Nome do Responsável Valter Joviniano de Santana Filho			1.1.12 CPF ***.275.055-**
1.1.13 N° RG/Órgão Expedidor ***83396** SSP/BA		1.1.14 Cargo Reitor	

1.2.1 Órgão/Entidade Partícipe Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPese			1.2.2 CNPJ 97.500.037/0001-10
1.2.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H.			
1.2.4 Cidade São Cristóvão	1.2.5 UF SE	1.2.6 CEP 49.100-000	1.2.7 Esfera Administrativa Privada
1.2.8 DDD 79	1.2.9 Fone 3194-7461	1.2.10 E-mail presidencia@fapese.org.br	
1.2.11 Nome do Responsável Renata Silva Mann			1.2.12 CPF ***.912.718-**
1.2.13 N° RG/Órgão Expedidor ***6779** SSP/SP		1.2.14 Cargo Presidente	

Item 2 – ELABORAÇÃO DO PROJETO

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto	2.2 Período de Execução	
Apoio Financeiro para o Laboratório do Departamento de Química da Universidade Federal de Sergipe no Campus de Itabaiana.	2.2.1 Início 08/2024	2.2.2 Término 02/2025

2.3 Problemática

Desde o início das atividades no ano de 2006, o curso de Química Licenciatura da Universidade Federal de Sergipe/*Campus* Professor Alberto Carvalho, vem assumindo um protagonismo no desenvolvimento de projetos de popularização da ciência e articulação com a sociedade. Como exemplo das ações, podem ser citadas: Oficina de Ciências, Matemática e Educação Ambiental (OCMEA); Laboratório Interativo de Química: uma possibilidade de articulação entre oficinas de experimentos e feira de ciências no agreste sergipano; Olimpíada Sergipana de Química (OSEQUIM); Encontro Estadual de Química (ENESQUIM); Escola de Verão em Educação Química (EVEQUIM); Show da Química; Busão da Ciência, Mostras de Experimentos em escolas e shoppings; Projetos de Tecnologias Sociais; e mais recentemente a Feira de Ciência do Agreste Sergipano (FECASE). As atividades citadas ocorrem em espaços não formais de ensino e também nos espaços institucionais como escolas e a própria sede de nosso campus. Estas ações tem possibilitado a participação de centenas de estudantes, profissionais e população em geral, em eventos e atividades ofertadas pelo grupo, o que contribui para disseminar e popularizar o acesso ao trabalho desenvolvido no curso, bem como mostrar a presença da Ciência Química no contexto social. Os projetos desenvolvidos têm contado com a colaboração de gestores escolares, professores da Educação Básica e Superior, representantes da Secretaria Municipal de Educação da cidade de Itabaiana e de escolas localizadas na região Agreste de Sergipe, bem como com a participação de representantes da Diretoria Regional de Educação DRE03, órgão ligado à Secretaria de Estado da Educação do estado de Sergipe. Em cada ação realizada percebe-se a necessidade de um esforço coletivo em aproximar as ações da universidade com a comunidade, para que o conhecimento científico se torne mais acessível. As informações apresentadas nesta seção mostram a importância de se ter um espaço adequado para orientação dos nossos alunos da graduação em Química Licenciatura, bem como para receber a comunidade externa a UFS para o desenvolvimento de atividades de divulgação científica. Isso pode contemplar a apresentação de propostas de oficinas de divulgação científica em ambiente tematizado. A ideia, da proposta é estruturar e adequar o espaço do laboratório de pesquisa em Educação Química, tornando-o um ambiente, propício para planejar e realizar oficinas de divulgação científica para crianças, adolescentes e adultos como possibilidade de compreensão da realidade por meio da Ciência/Química. O espaço apresenta 37,11 m² de área construída e necessita de adequação a sua estrutura física. Bem como a sua tematização e aquisição de materiais para desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, especialmente aquelas que forem utilizadas para ação de divulgação científica, a exemplo de vidrarias, reagentes, tinta para impressora, papel, impressão de banners, entre outros. Além do uso do laboratório de pesquisa em Educação Química, as atividades de divulgação científica, irão ocorrer em outros laboratórios do curso, a exemplo dos laboratórios didáticos. Com isso, espera-se realizar a manutenção de equipamentos e realizar testagem de experimentos que qualifiquem a formação inicial de nossos alunos nas atividades acadêmicas das disciplinas. Por fim, o recurso será importante para custear a impressão de material gráfico em ações de divulgação científica realizadas no campus e em espaços não formais de ensino.

2.4 Objeto do Projeto

Apoio Financeiro para o Laboratório do Departamento de Química da Universidade Federal de Sergipe no Campus de Itabaiana

2.5 Justificativa da Proposição

Como produto da reestruturação do laboratório de pesquisa em Educação Química, poderemos ampliar nossa capacidade produtiva e de orientação, fazendo chegar as escolas de nosso estado as produções bibliográficas do grupo, a exemplo de comunicações científicas em eventos, artigos, livros e projetos de ensino. Além disso, a nossa perspectiva é estreitar cada vez mais a relação das ações do grupo com a comunidade escolar e externa a Universidade. Para isso serão ofertadas no espaço, oficinas de divulgação científica, como exemplo podem ser citadas oficinas que combatam os perigos das Fake News para a saúde, isso pode ocorrer ao avaliar mensagens falsas enviadas a população durante a pandemia; oficinas que discutam os efeitos do consumo do álcool e o funcionamento dos testes de bafômetro; relação do ensino de Química com o contexto cultural do Nordeste a exemplo das festas juninas, entre outras. Entre os resultados principais espera-se: receber crianças, jovens e adultos em nosso espaço e com isso contribuir para a percepção do que é desenvolvido pela Ciência e como está pode nos fornecer explicações sobre a nossa realidade; torna-se mais consciente em relação aos cuidados que devemos ter com o meio ambiente, consigo mesmo e com o próximo; contribuir para mudanças de atitudes e valores frente as várias temáticas abordadas. Além disso, esperamos contribuir para qualificar a formação inicial e continuada de professores de Química e com isso apresentar efeitos positivos na Educação Básica do estado de Sergipe. Estudantes da Educação Básica (ensino fundamental e médio), poderão realizar o agendamento da visita ao espaço e participar de oficinas de divulgação científica, de modo a atingir alunos de várias localidades e escolas do agreste de Sergipe. Espera-se que ao longo de um ano, participem do projeto aproximadamente 500 alunos. Com essa ação espera-se que eles ressignifiquem sua compreensão da Ciência e seu papel na sociedade. Além das oficinas destinadas aos alunos da Educação Básica, iremos propor divulgação de atividades para o público mais leigo que tenha interesse em compreender processos como: produção de sabão e de difusores aromáticos e com isso fomentar o desenvolvimento sustentável e a economia criativa para geração de renda a partir da produção destes materiais. Para esse público espera-se atingir um número de pelo menos 100 participantes ao longo de um ano. Por fim, pretende-se receber professores da Educação Básica, que possam participar das oficinas de divulgação científica e de forma especial das que discutam propostas como a do uso de cordéis, história em quadrinhos, Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação, Experimentação, entre outras. Pretende-se realizar essa ação com ao menos 20 professores de Química e com isso contribuir para o “repensar” e atualização de sua prática docente. As atividades desenvolvidas no projeto se entrelaçam com ações desenvolvidas nas disciplinas da graduação e em projetos coordenados por professores do DQCI, com isso conteúdos que são abordados na formação inicial de professores, serão discutidos pensando também no currículo da Educação Básica de nosso estado. As propostas desenvolvidas serão divulgadas e os resultados das ações discutidos, de forma que se mostrem possibilidades de enfrentamento de situações problemas presentes em nosso contexto e que precisam também da intervenção da gestão municipal e estadual, como por exemplo, o reaproveitamento de materiais que são descartados no lixo. Ou a necessidade de repensar estratégias e recursos didáticos utilizados para mediar o ensino. Além dos sujeitos já informados, os alunos da graduação em Química Licenciatura de nosso curso, serão beneficiados com um espaço propício para realização de suas atividades acadêmicas e para desenvolver e apresentar propostas que tenham como meta ações de apresentação de propostas de ensino, divulgação científica, pesquisa e extensão.

2.6 Objetivo de Pesquisa

- Utilizar o espaço atual do Laboratório de Pesquisa em Educação Química para realização de oficinas de experimentos para estudantes e professores da Educação Básica, bem como para comunidade no geral;
- Selecionar experimentos e realizar testes experimentais químicos, que contribuirão na realização das oficinas de experimentos;
- Ofertar aos estudantes e professores da Educação Básica oficinas de experimentos com viés investigativo;
- Investigar os impactos das oficinas experimentais a partir da aplicação de instrumentos de pesquisa.

Item 3 – PLANO DE APLICAÇÃO

3. VALORES PREVISTOS

3.1 Valor global do projeto	R\$ 100.000,00
3.2 Valor a ser executado pela FAPese	R\$ 100.000,00
3.2.1 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 54.000,00
3.2.2 Material de Consumo	R\$ 36.909,09
3.3 Valor a ser executado pela UFS	R\$ 0,0
3.4 Valor a ser pago à FAPese pelos custos operacionais	R\$ 9.090,91
3.5 Valor a ser ressarcido à UFS	R\$ 0,0

Item 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

3.1 Meta	3.2 Etapa/Fase	3.3 Especificação	3.4 Indicador Físico		3.5 Período de Execução	
			3.4.1 Unid. de Medida	3.4.2 Qtde	3.5.1 Início 08/2024	3.5.2 Término 02/2025
1	1 2 3 4	Adequar o espaço existente (Laboratório de Pesquisa em Educação Química) com pequena reforma. Etapas: 1- Adequação do piso e reforma da parte inferior da pia; 2 – Pintura temática das paredes; 3 – Abertura de porta para saída de emergência; 4 - Plotagem da porta, paredes e teto com imagens que representem a Ciência.	m ²	37,11	Mês 1	Mês 6

2	1	Realizar conserto de equipamentos. Etapa 01: Serão realizados os reparos de equipamentos presentes no Laboratório de Pesquisa em Educação Química e nos laboratórios didáticos que deem suporte a testagem de atividades experimentais	und	10	Mês 3	Mês 5
3	1 e 2	Adquirir materiais de consumo que dêem suporte ao desenvolvimento das atividades. Etapa: 1- Adquirir material químico, biológico, farmacológico, laboratorial, hospitalar e de limpeza, elétrico e eletrônico para uso em atividades experimentais; Etapa: 2 – Adquirir Material de expediente (itens de papelaria e informática)	und	10	Mês 4	Mês 5
4	1, 2 e 3	Disponibilizar o espaço para visitação. Etapas: 1- Realizar planejamento de atividades de divulgação científica; 2- Abertura do espaço para visitação; 3- Apresentação de oficinas de divulgação científica	und	10	Mês 5	Mês 7
5	1	Produção e impressão de um livro de experimentos com ISBN	und	100	Mês 3	Mês 7

Item 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 Valores do Concedente

Objeto	Desembolso único (R\$)
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	54.000,00
Material de Consumo	36.909,09
Custos Operacionais	9.090,91
TOTAIS	100.000,00

5.1.1 Valores de Contrapartida à UFS

Não há previsão de Contrapartida financeira à UFS, mas ao final da execução do projeto todos os equipamentos adquiridos serão destinados ao patrimônio da Universidade.

Observação: O cronograma de desembolso com o detalhamento das despesas executadas pela Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESSE se encontra em planilha separada deste Plano de Trabalho, mas que deve constar nos autos do Processo e ser anexada assim como este plano, às vias do Contrato.

Item 6 – AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE BENS

6.1 Aquisição de Bens

Não serão adquiridos bens.

6.2 Utilização de bens da UFS

Será utilizado o próprio laboratório do Departamento de Química do Campus de Itabaiana - UFS, objeto do projeto.

Item 7 – EQUIPE

Nome João Paulo Mendonça Lima	CPF ***470.225-**	Perfil Coordenador	Pagador -
Departamento/Centro Química/Campus Professor Alberto Carvalho	Matrícula SIAPE 2650152	Remuneração R\$ 0,0	Carga horária 2h/semana

Obs: Indicamos o total de 01 membro interno e nenhum membro externo à UFS (e demais instituições partícipes, quando cabível), cumprindo assim com a proporção prevista na Resolução n. 12/2018-CONSU/UFS Art. 4º §1º e no Decreto n. 7.423/2010 Art. 6º §§ 3º e 10.

Item 8 – DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO

8.1 Declaração

Na qualidade de Coordenador do Projeto “Apoio Financeiro para o Laboratório do Departamento de Química da Universidade Federal de Sergipe no Campus de Itabaiana”, devidamente aprovado nas instâncias necessárias, declaro para fins de prova junto à Universidade Federal de Sergipe e à Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, para os efeitos e sob penas da lei, que este Plano de Trabalho atende às respectivas demandas do Projeto supramencionado.

Item 9 –RATIFICAÇÃO PELAS PARTES

9.1 Declaração

Considerando a aprovação do Plano de Trabalho pelo Coordenador do Projeto “Apoio Financeiro para o Laboratório do Departamento de Química da Universidade Federal de Sergipe no Campus de Itabaiana.”, o Reitor da Universidade Federal de Sergipe e o Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, ratificam o interesse das partes em executar as atividades previstas neste.

São Cristóvão, data das assinaturas eletrônicas.

Valter Joviniano de Santana Filho
Reitor da UFS

Renata Silva Mann
Presidente da FAPESE

Anexo II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

"Reforma do Departamento de Química Itabaiana (DQI)"

Coordenador(a): Prof. Dr. João Paulo Mendonça Lima

Despesa	Qtd	Unid	Valor (R\$1,00)	
			Valor Unitário	Valor Total
1. Serviços de Terceiros				R\$ 54.000,00
Pessoa Jurídica				R\$ 54.000,00
Reforma para adequação do espaço	1	serv	17.000,00	R\$ 17.000,00
Serviço de Pintura	1	serv	6.000,00	R\$ 6.000,00
Plotagem das Portas, Paredes e Teto	1	serv	10.000,00	R\$ 8.000,00
Serviços Gráficos (Impressão de Banners)	1	serv	12.000,00	R\$ 8.000,00
Produção de livros	1	serv	10.000,00	R\$ 10.000,00
Reparos de Equipamentos	1	serv	5.000,00	R\$ 5.000,00
2. Material de consumo				R\$ 36.909,09
Materiais Diversos (químico, biológico, farmacológico, laboratorial, elétrico e eletrônico)	1	Unid	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
Material de expediente, papelaria e informática	1	Unid	R\$ 8.909,09	R\$ 8.909,09
SUBTOTAL				R\$ 90.909,09
3. Despesas Operacionais e Administrativas				R\$ 9.090,91
Custos Operacionais e Administrativas	1	serv	90.909,09	R\$ 9.090,91
TOTAL				R\$ 100.000,00

São Cristóvão/SE, data das assinaturas eletrônicas.

Profa. Dra. Renata Silva Mann

Presidente da Fapese

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

Reitor da UFS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Despesa	1ª Parcela	TOTAL
Serviço T. Pessoa Jurídica	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00
Material de Consumo	R\$ 36.909,09	R\$ 36.909,09
Despesas Operacionais e Administrativas	R\$ 9.090,91	R\$ 9.090,91
Total	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

São Cristóvão/SE, data das assinaturas eletrônicas.

Profa. Dra. Renata Silva Mann

Presidente da Fapese

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

Reitor da UFS



Documento assinado eletronicamente por **Renata Silva Mann, Usuário Externo**, em 14/08/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO, Reitor(a)**, em 14/08/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0615397** e o código CRC **C222B0ED**.

Referência: Processo nº 23113.011904/2023-93

SEI nº 0615397